



LEI Nº 2.802/2020

"Denomina logradouro público".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada "Avenida I" a área de 1.281,55 m² (mil duzentos e oitenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), objeto da Matrícula 22706 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que faz a interligação desta avenida até a Alameda dos Jacarandás.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 28 de outubro de 2020.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru